



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Regulação Final
Igarassu, 18/11/2021

LIVRO DE EXPEDIENTE
EM 18/11/21
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 30/11/21
Presidente da C.M.IGA

Presidente



A SANÇÃO
Em 03/12/21
A) Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.357/2021



Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 01/12/21
Presidente da C.M.IGA

Ementa: Institui a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos no Município de Igarassu.

Art. 1º Inclui, no Calendário Oficial do Município, a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, a acontecer anualmente na última semana de outubro, sendo celebrada em conjunto com o Dia da Consciência Evangélica (dia 31 de outubro, nos termos da Lei nº 2.776/2012).

Art. 2º São instituídos, durante a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, os seguintes dias de homenagens:

- I - aos movimentos de ações sociais e caridades evangélicas;
- II - ao movimento teológico;
- III- aos Pastores(as), Bispos(as), Presbíteros(as), Diáconos(as), Evangelistas, Apóstolos(as), Obreiros(as) e musicistas evangélicos(as);
- IV- à instituição eclesial e aos movimentos pentecostais;
- V- aos costumes de conduta moral, no que diz respeito à expressão "amor ao próximo";
- VI- aos homens e mulheres missionários que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos.

Art. 3º Ficam as instituições interessadas autorizadas a celebrar parcerias para a organização das atividades a serem realizadas, bem como ações com entidades afins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 16 de novembro de 2021.


Jefferson Albuquerque "Son"
Vereador